

#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

## CONTRATO N° <u>4/4</u>/2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TERMO DE PRESTAÇÃO **SERVIÇOS**  $\mathbf{DE}$ PARA ATENDIMENTO  $\mathbf{DE}$ **NECESSIDADE** TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 404/2011  $\mathbf{E}$ **PROCESSO SELETIVO** SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  $\mathbf{D}\mathbf{A}$ FOLHA. doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. CLÉIA CAMPOS DA SILVA e do outro lado o Sr. ALUÍZIO FERREIRA FILHO, CPF nº 005.419.425-30 e R.G nº 2.039.885-9 SSP/SE, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Uberaba, 248, Poço Redondo/SE, doravante denominado CONTRATADO, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº404/2011 e Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2019, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Professor, Licenciada em Pedagogia, nível II, 160 horas, para suprir necessidade do Ensino Fundamental, ficando a sua lotação na Escola Municipal Florêncio Eduardo da Silva, localizada no Povoado Umbuzeiro do Matuto.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> DO PREÇO E FORMA DE

#### PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 2.289,40 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), somado a uma Regência de Classe de 10%, que corresponde a R\$ 228,94 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatros centavos), perfazendo assim um valor mensal de R\$ 2.518,34 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), totalizando um valor global de R\$ 20.146,72 (vinte mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).



#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de maio de 2019 e término no dia 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

2299 - Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica com Recursos do FUNDEB - Ensino Fundamental

3190.04.00.00 - 11130000 Contrato por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
- 7.3 Parágrafo Único O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de maio de 2019.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO PREFEITO MUNICIPAL

CLÉIA CAMPOS DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

uízio ferreira filho

CONTRATADO

Testemunhas:

Chenky postuda bilua

andia Haia Bevedo Leite